



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 054/23, DE 28 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE

11.02 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

133920005.2.072/3.4.4.50.42.00 - Auxílios.....R\$ 30.000,00

Fonte de recurso 076

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
076	Fundo Municipal da Cultura	30.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: Fundo Municipal da Cultura - FMC					
13	FUNÇÃO: Cultura					
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural					
0005	PROGRAMA: ARAPONGAS CULTURA EM AÇÃO					
2.072	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC					
	Fonte de recurso 076 – Valor Suplem.					
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00		30.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0003	Subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública e que promovam ações para a formação do cidadão.	Subvenção Concedida	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
02	UNIDADE: Fundo Municipal da Cultura - FMC		
13	FUNÇÃO: Cultura		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

0005	PROGRAMA: ARAPONGAS CULTURA EM AÇÃO		
2.072	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC		
	Fonte de recurso 076 – Valor Suplem.		
	3.4.4.50.42.00 – Auxílios	R\$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0003	Subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública e que promovam ações para a formação do cidadão.	Subvenção Concedida	-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de julho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito